



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

CONTRATO N.º10/ 2021

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Câmara Municipal de Riachinho-MG, devidamente representada pelo Senhor Antônio Luiz Pereira, Presidente, e, de outro lado, como contratada, a firma **JLM Distribuidora Ltda**, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.222.217/0001-77, com sede na Rua Governador Valadares, nº 391, Centro, na cidade de Riachinho (MG), neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **ANTÔNIO LUIZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade sob nº MG-12.343.119, inscrito no CPF/MF sob nº 048.684.756-06, residente e domiciliado na fazenda Amendoim, s/n Zona rural, na cidade de Riachinho -MG, CEP 38.640-000.

É contratada a empresa **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.343.602/0001-06, com sede na Rua João Alves , nº 98, Bairro centro na cidade de Brasilândia-MG, CEP: 38779-000 por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOÃO LUCAS CARVALHO MARTINS** , portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-17.702.784 e do CPF/MF nº 084.286.276-57,

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, os seguintes equipamentos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	Unidade	Lavadora alta pressão, potência 1400w, 110 V, com mangueira e acessórios incluídos: bico vario, pistola gatilho, limpador de bicos, lança tubeira turbo, lança com escova rotativa.Marca Electrolux	R\$ 650,00
2	1	Unidade	Sanduicheira, prepara 2 pães, com trava de fechamento, luz indicadora de funcionamento e aquecimento, placas antiaderentes, cor preta, 110v.	R\$ 150,00



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

			Marca: Britânia	
3	1	Unidade	Fogão doméstico de piso a gás, 05 bocas, com forno composto de 02 grades deslizantes, tipo de acendimento automático, com timer, cor branca, 110v. Marca: Atlas	R\$ 1.208,00
4	1	Unidade	Aspirador de pó e água, 1300w de potência, capacidade para 20 litros para líquidos, alcance total de 7,7m, suporte de cabo elétrico, conjunto completo de acessórios: 2 tubos prolongadores, bocal para pisos, bocal para cantos e frestas e bocal para estofados. Marca: Electrolux	R\$ 540,00
5	1	Unidade	Ar-condicionado 9000 BTUS, 220 v, cor branco. Marca: LG	R\$ 2.100,00
6	1	Unidade	Bebedouro de Água de Coluna, gabinete em aço inox, c/ 2 torneiras individuais que fornece água natural e gelada, reservatório água gelada com capacidade de fornecimento de 2 litros/hora, suporta galões de até 20L, silencioso, cor inox, Dimensões (LXAXP) = (28,4X 100,5X 37,0). Marca : Libell Master	R\$ 1.100,00
7	1	Unidade	Leitor de código de barra, portátil, interface usb, Marca e modelo referência: Bematech	R\$ 290,00

Os equipamentos de que trata o objeto do presente contrato serão distribuídos pelos vários setores da Câmara Municipal de Riachinho-MG.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 001/2021, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Rua Governador Valadares, 391, Centro, Riachinho - MG - CEP: 38.640-000
Tel: (38) 3678-1003 ou 3678-1212 | E-mail: camara.riachinho@hotmail.com



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento referente aos materiais fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

V - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- 01.04.01.031.0101.3003.44.90.52.06 – Ficha 23
- 01.04.01.031.0101.3003.44.90.52.18 – Ficha 23
- 01.04.01.031.0101.3002.44.90.52.19 – Ficha 23

O valor total a ser despendido com a execução deste contrato é de R\$6.038,00 (seis mil e trinta e oito reais).

VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- ✓ Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- ✓ Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

VII - DA RESCISÃO



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para a Câmara; ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

VIII - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

- a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) as sanções previstas nas alíneas "a" ao "d" deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Riachinho-MG e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da CÂMARA, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

O departamento de Administração e Finanças emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1o do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 001/2021, referente ao Procedimento nº 002/2021.

O Contrato será fiscalizado pelo setor de controle interno, visto a inexistência de gestor de contratos.

XI- DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, e que, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Riachinho, 28 de dezembro de 2021

ANTONIO LUIZ PEREIRA:04868475606
Assinado de forma digital
por ANTONIO LUIZ
PEREIRA:04868475606
Dados: 2021.12.28
17:39:59 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG
CONTRATANTE
ANTÔNIO LUIZ PEREIRA
Presidente

JOAO LUCAS CARVALHO MARTINS:08428627657
Assinado de forma digital
por JOAO LUCAS CARVALHO
MARTINS:08428627657
Dados: 2021.12.30 09:44:49
-03'00'

JLM DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA
JOÃO LUCAS CARVALHO MARTINS

TESTEMUNHAS:

1. [assinatura]
CPF Nº 113.430.216-93

2. [assinatura]
CPF Nº 076.488.166-36

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Riachinho em <u>30/12/2021</u> , às <u>12:40</u> horas, e registrado em livro próprio às folhas <u>60</u> Sob o nº <u>420</u> <u>[assinatura]</u> Servidor Responsável
--